



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 419

Autoriza assinatura de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Illicínea, para os serviços de patrolamento das Estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal.

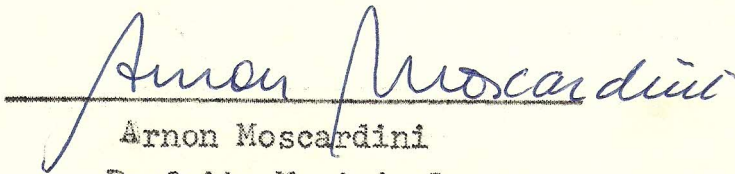
A Câmara Municipal de Illicínea decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais para execução de 150 (cento e cinquenta) horas de patrolamento de estradas integrantes do Sistema Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender o montante necessário pela assinatura do presente convênio, correndo tais despesas pela dotação própria do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Revoga das as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Illicínea, 14 de fevereiro de 1979.


Arnon Moscardini

Prefeito Municipal


Mário de Oliveira Mendes
Secretário